

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN/IJF.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.
PROCESSO Nº:	P637388/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS , PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO), PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512/2014, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2017

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2017, às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2017, às 14h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 2

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO) PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. DA VISITA TÉCNICA – A visita técnica é facultativa a critério dos licitantes até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando na declaração o objeto da presente licitação e o número do mesmo.

5.2.1. O licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar declaração, visada pela gerência de manutenção do IJF, de que visitou o local onde será executado o objeto deste certame, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

5.2.1.2. Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO IJF que irá prestar todos os esclarecimentos, por meio dos telefones (085) 3255.5053/3255.5072, com agendamento prévio, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, com o Sr.(a) Rodrigo Martin e/ou Circe Ventilari.

6. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0300, Sequencial de Despesa 63, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0900, Sequencial de Despesa 64, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 1600, Sequencial de Despesa 65, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 2000, Sequencial de Despesa 66, do orçamento do IJF.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **Preâmbulo** deste edital.

8.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

8.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

8.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

8.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota – IJF.

8.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 4

8.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93).

8.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.4.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o subitem 9.6 deste edital.

9.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismo;
- c. Quantidade ofertada.
- d. Número do registro do produto na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
- e. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.6. Será vedada a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

11.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 6

11.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.6.2. O disposto no subitem 11.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

11.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

12.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, e demais informações relativas ao bem ofertado.

13.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- b. Quantidade ofertada;
- c. Preço unitário do lote cotado em algarismos
- d. Preço global do lote cotado, em algarismo, (somatório dos preços totais dos itens que compõem o lote);
- e. Número do registro do produto na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.

13.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

13.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

13.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

13.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

13.7. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

13.8 - Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro, para melhor avaliação do equipamento, deverá solicitar catálogos do objeto desta licitação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da **CONVOCAÇÃO** lançada na plataforma do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e o pregoeiro em caso de desclassificação **CONVOCARÁ** os demais observando a ordem de classificação.

13.8.1. O(s) catálogo(s) será(ão) recebido(s) pelo Pregoeiro, no prazo estipulado e remetido(s) a GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - GEMAP do IJF, o qual encaminhará à Coordenação da Comissão de Parecer Técnico, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF.

13.8.2. O(s) catálogo(s) deverá (ao) ser identificado (s), com etiqueta autocolante, constando o nome da licitante, e o número desta licitação.

13.8.1.2. Durante o período de apresentação do(s) catálogo(s), a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação/reprovação do produto/material a que se refere, exarando o pregoeiro, a decisão no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil e comunicando-a via chat.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 8

13.8.1.3. Não será aceita a proposta do licitante que não enviar o(s) catálogo(s) para os lotes para o qual fora convocado, ou que não apresentá-los no prazo estabelecido.

13.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar, exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.11. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido ou **desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com quem apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

14.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

14.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

14.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

14.4.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

VISITA TÉCNICA

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

14.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.6.1. A autenticação dos documentos contábeis das pessoas jurídicas obrigadas ao SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) se dará mediante apresentação do recibo autenticado da entrega via SPED, nos termos da lei 8.683/2016.

14.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

16.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 13

16.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

16.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o item 11.6.1.

17. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

17.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

17.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

18.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

18.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 19.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.1.** deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 15

20.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

20.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

20.5.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

20.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

20.6.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de NOTIFICAÇÃO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada, ou ainda via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

20.7. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.8. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.8.1. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.4. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (Inciso II e § 3º do art.11 do Decreto Federal 7.892/2013).



22.4.1. Para a Formação de Cadastro Reserva, a ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços (Art. 13, § Único do Decreto Federal nº. 7.892/2013) ou tiver seu Registro cancelado conforme o disposto nos arts. 20 e 21 do citado Decreto, ocasião em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

22.4.2. O licitante que tenha interesse em cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via email institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ e Razão Social.

22.4.2.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como recusa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.4.2.2. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o item 22.4.2, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

22.4.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos neste edital.

22.5. Após a homologação do resultado da licitação, a Ata da Sessão do Pregão Eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que aceitaram cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.8. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

22.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 18

22.10.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

22.11. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

22.15. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.16. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.17. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.18. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

22.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DA ENTREGA DO MATERIAL

23.1. O material deverá ser entregue de forma integral, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

23.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que deverá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 20

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou à não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 21

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Dr^a. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. L. Lima

(Procuradora Jurídica do IJF)

OAB: 8598/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN/IJF.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO) PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

2.1. Este objeto será adquirido por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Dr. José Frota (IJF) atende uma média mensal de 92.816 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis) pacientes na Emergência e interna uma média de 12.746 (doze mil, setecentos e quarenta e seis) pacientes por ano. Conta com 461 (quatrocentos e sessenta e um) leitos de internação, sendo trinta e três destes de Unidade de Terapia Intensiva. Essa capacidade já não é mais suficiente para atender a demanda que hoje chega ao hospital. Daí a necessidade de ampliar e reformar sua estrutura física, com o objetivo de dar uma melhor qualidade ao atendimento que é hoje é prestado à população cearense.

A aquisição dos equipamentos em epigrafe justifica-se pela extrema necessidade de renovação do parque tecnológico, bem como para atender a necessidade de ampliação, com criação de novos leitos de internação, terapia intensiva e aumento da capacidade cirúrgica, com intuito de dar uma melhor qualidade na assistência aos pacientes aqui atendidos, fazendo com que nenhum paciente seja assistido em leitos extras.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES		APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE 3T		UNID	01	8.878.000,00	8.878.000,00
	Ressonância Magnética de 3 T					
	1	Descrição				
	1.1	Geral	Sistema de diagnóstico por imagem que gera e exibe imagens tomográficas de todo o corpo humano em qualquer sentido. O método técnico de imagem está baseado no princípio físico de ressonância magnética (MR).			

1.2	<i>Aplicação básica</i>	É indicado para uso como dispositivo de geração de imagens para diagnóstico, para produzir imagens transversais, sagitais, coronais e oblíquas das estruturas internas e órgãos do corpo inteiro.			
2	Características Gerais				
2.1	<u>Magneto</u>				
2.1.1	Do tipo supercondutivo.				
2.1.2	Mínimo diâmetro interno do Magneto: 69 cm.				
2.1.3	Intensidade do campo magnético de 3T.				
2.1.4	FOV ou FOV estendido, através da tecnologia de integração de bobinas pela movimentação da mesa, com composição de imagem no eixo Z de no mínimo 45 cm ou maior.				
2.1.5	Dotado de blindagem ativa.				
2.1.7	Homogeneidade mínima típica para o magneto de: menor ou igual a 4,0 PPM ou pico a pico equivalente para um FOV de 50x50x45 cm.				
2.1.8	Estabilidade do campo magnético menor de 0,1 ppm/h .				
2.1.9	Intercomunicador de 02 (duas) vias operador/paciente.				
2.1.10	Chave de parada de emergência, com redução do campo magnético.				
2.1.11	Coifa exaustora para vazamento do hélio acoplada ao gantry.				
2.1.12	Sistema de refrigeração com 02 chillers incluído e instalad.				
2.1.13	Dotado de sistema de redução de ruído para paciente.				
2.1.14	Suprimento de ar fresco.				
2.1.15	Sistema de segurança e alarme contra vazamento de hélio.				
2.1.16	Baixo consumo de material criogênico – Consumo de hélio Zero Boil off.				
2.1.17	Sincronismo com pulsos respiratório e vectorcardiograma.				
2.1.18	Sistema de música.				
2.2	<u>Mesa de Exames</u>				
2.2.1	Movimentos totalmente motorizados, movimentação automática durante o				

	exame.				
2.2.2	Capacidade de carga para no mínimo 200Kg.				
2.2.3	Precisão do deslocamento horizontal de 1,0 milímetro ou mais preciso.				
2.2.4	Sincronização fisiológica, possibilidade de exibir e ativar ECG, pulso, respiração.				
2.2.5	Sistema de emergência que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica.				
2.2.6	Conexão de fone de ouvido com cabo preparado para música.				
2.3	<u>Gradiente</u>				
2.3.1	Mínima intensidade do campo magnético em 100% do tempo de sequência por eixo: 40mT/m ou melhor e Slew Rate real com no mínimo 200mT/m/seg ou melhor.				
2.4	<u>Sistema de Radio Freqüência</u>				
2.4.1	Sistema de recepção com no mínimo 20 canais independentes e lineares ativos ou tecnologia com capacidade de expansão (onde o número de canais é determinado pela bobina, não sendo limitado pelo sistema).				
2.5	<u>Bobinas</u>				
2.5.1	Bobina ou sistema de bobinas de corpo integrada ao equipamento com arquitetura e relação sinal/ ruído suficiente para a realização de screening de corpo inteiro de no mínimo 1,40 m ou combinações de bobinas para a mesma varredura.				
2.5.2	Bobina ou sistema de bobinas de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames do <u>Neuro-Eixo Total (Crânio, Cervical, Neuro-vascular)</u> , com no mínimo 16 canais. Deverão ser dotadas da tecnologia de integração de bobinas: FLEXSTREAM, TIM, GEM ou similar.				
2.5.3	Bobina de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de <u>Crânio</u> , com no mínimo 08 canais.				

2.5.4	Bobina ou sistema de bobinas de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Tórax, abdômem total e pélvis , com no mínimo 18 canais.				
2.5.5	Jogo de bobinas flexíveis com no mínimo 04 canais, em dois tamanhos diferentes (para exames de diversas anatomias como mão, cotovelo, punho e demais órgãos).				
2.5.6	Bobina ou sistema bobinas de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de joelho com no mínimo 15 canais.				
2.5.7	Bobina de Phased Array para exames de ombro com no mínimo 08 canais.				
2.5.8	Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de pé/tornozelo com no mínimo 08 canais.				
2.5.9	Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de punho com no mínimo 08 canais.				
2.5.10	Bobina ou sistema de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Coluna , com no mínimo 05 canais.				
2.5.11	Bobina ou sistema de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames cardíacos, com no mínimo 18 canais.				
2.5.12	Bobina de Phased Array para exames de mama com no mínimo 07 canais.				
2.6	<u>Networking</u>				
2.6.1	Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS-DICOM 3.0 com outras modalidades.				
2.6.2	Funcionalidades e protocolos DICOM que devem ser incluídos no sistema: DICOM send/receive, DICOM query/retrieve, DICOM basic print, DICOM worklist (his/ris), DICOM viewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e disponível em todos os pontos de gravação, auto executável.				
2.6.3	Incluso atualização de software.				
2.7	<u>Console de Comando</u>				
2.7.1	Ambiente gráfico tipo Windows.				

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 26

2.7.2	Processador de no mínimo 2 GHz e memória mínima de 8 GB.				
2.7.3	Disco do sistema com 300 GB ou melhor.				
2.7.4	Capacidade para armazenar em disco rígido no mínimo 110.000 (cento e dez mil) imagens com matriz 256x256, full FOV ou disco rígido para armazenamento de imagens igual ou maior que 300 GB.				
2.7.5	Gravador de CD/ DVD com visualizador de imagens DICOM.				
2.7.6	Capacidade para reconstrução e visualização de imagem em matriz 1024x1024 ou melhor.				
2.7.7	Velocidade de reconstrução mínima de 12000 recons/seg em matriz 256x256.				
2.7.8	Um monitor LCD color de alta resolução, mínimo 18 polegadas widescreen.				
2.7.9	Teclado alfanumérico.				
2.7.10	Mouse e/ou TrackBall.				
2.7.11	Capacidade para realização do zoom.				
2.7.12	Capacidade para sincronismo pelo ECG.				
2.7.13	Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico.				
2.7.14	Capacidade de sincronismo respiratório.				
2.7.15	Sistemas de protocolos abertos, com possibilidade de alterações/personalização, envio e recepção via rede de protocolos compartilhados.				
<u>2.8</u>	<u>Parâmetros Mínimos de Sequência e Aquisição</u>				
2.8.1	Aquisição em 2D e 3D.				
2.8.2	Matriz de aquisição e visualização sem interpolação 1024x1024.				
2.8.3	Espessura de corte mínima em 2D (matriz 256x256): 0,7 mm ou menor.				
2.8.4	Espessura de corte mínima em 3D (matriz 256x256): 0,1 mm ou menor.				
2.8.5	Campo de visão (FOV) mínimo em cada eixo (x, y e z): 50x50x45cm.				
<u>2.9</u>	<u>Conjunto de Sequências e Técnicas Mínimas de Imagem</u>				

2.9.1	Spin Echo (SE) e Fast Spin Echo (FSE) ou Turbo Spin Echo (TSE).				
2.9.2	Single Shot FSE ou Turbo.				
2.9.3	Eco de Gradiente (GRE).				
2.9.4	Gradient Echo com Spoiler Pulse.				
2.9.5	Gradient Echo com transverse rephrasing.				
2.9.6	Gradient Echo com RF-Rephasing.				
2.9.7	Fast Gradient com preparation pulses ou similar.				
2.9.8	Fastest Gradient Echo com pulsos de preparação para alta resolução ou similar.				
2.9.9	Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversão ou similar.				
2.9.10	2D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão ou similar.				
2.9.11	3D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão ou similar.				
2.9.12	True Inversion Recovery.				
2.9.13	Sequência turbo spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD e Dark Fluid ou similar.				
2.9.14	Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fat only, water only, in-phase, out of phase.				
2.9.15	Técnica que permite imagem gradiente-echo ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno. (CISS, FIESTA-C e 3D COSMIC ou similar).				
2.9.16	Software que possibilite a composição de imagens para exames com FoV estendido.				
2.9.17	Inversion Recovery (IR).				
2.9.18	Sequência Eco –Planar (EPI).				
2.9.19	FLAIR (Fluid Attenuation IR) ou similar, Fast FLAIR ou similar.				
2.9.20	Single Shot EPI.				
2.9.21	2D-TOF e 3D-TOF.				
2.9.22	Phase Contrast Vascular Imaging.				
2.9.23	CINE.				
2.9.24	STIR.				
2.9.25	Single e Multi Shot EPI.				
2.9.26	Sequência para estudo T1 ou T2 de alta				

	resolução.				
2.9.27	Saturação de água.				
2.9.28	T1 volumétrico e T2 volumétricos e Isotrópicos				
2.9.29	Sequências de correção de movimentos involuntários com correção nos três eixos e possíveis em T2 e FLAIR ou similar e para diversas anatomias.				
2.9.30	Sequência para avaliação de fluxo liquorico e técnicas de análise e quantificação de fluxo sanguíneo e liquorico.				
3	Softwares				
3.1	Neurologia				
3.1.1	Sequência de perfusão cerebral Single Shot Planar (EPI) e gráfico dos picos de impregnação coloridos, ASL sem contraste.				
3.1.2	Sequência de Difusão Single Shot Planar (EPI) com mínimo valor de ponderação de 7.000 s/mm e mapas de ADC automáticos.				
3.1.3	Espectroscopia de prótons de hidrogênio (spin echo) e STEAM.				
3.1.4	Técnica sigle-voxel e multi-voxel para crânio.				
3.1.5	Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente em imagens ponderadas em T2,T1,FLAIR e IR e nos três eixos (x,y,z).				
3.1.6	Sequência de susceptibilidade magnética para detecção de microangiopatias.				
3.1.7	Sequências volumétricas e isotrópicas de alta resolução com e sem saturação da gordura.				
3.1.8	Mapas de Difusão.				
3.1.9	Sequência de pós-processamento de mapas coloridos TTP, rCBV, rCBF de imagens de perfusão.				
3.1.10	Técnicas Single Voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para crânio.				
3.1.11	Software de pós-processamento com mapas metabólicos coloridos e relação de valores.				
3.1.12	Avaliação de fluxo liquorico.				

3.1.13	Sequências de tractografia.				
3.1.14	DIR.				
3.1.15	Anisotropia fracionada para crânio e coluna com tratografia (imagem tensor de difusão).				
3.2	<u>Angiografia</u>				
3.2.1	3D contrast enhanced com contraste e sem contraste.				
3.2.2	Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2D e 3D.				
3.2.3	Técnica de timing bolus.				
3.2.4	Aquisição de angiografia Time of flight (TOF) e phase contrast.				
3.2.5	2D/3D Time-of-Flight.				
3.2.6	Técnica de transferência de magnetização de contraste (MTC).				
3.2.7	2D/3D Time-of-Flight trigada.				
3.2.8	2D/3D Phase Contrast.				
3.2.9	2D Contrast Enhanced.				
3.2.10	Flair (fluid attenuation IR) EPI ou equivalente.				
3.2.11	Software de angiografia para vasos arteriais.				
3.2.12	Quantificação de fluxo.				
3.2.13	Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo.				
3.2.14	Aquisições 3D para volume múltiplo.				
3.2.15	Técnica de reconstrução do espaço K.				
3.2.16	Time resolved MRA.				
3.2.17	Sequência que permite a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste.				
3.2.18	Aquisição paralela possível em diversas sequências.				
3.2.19	Angiografia sem contraste.				
3.3	<u>Cardiologia</u>				
3.3.1	Técnica para correção de movimento em exames cardíacos.				
3.3.2	Sequência de Cine 2D TrueFISP, 2D FIESTA ou 2D Balanced TFE.				
3.3.3	Sequências para o estudo de				

		morfologia, funcional, viabilidade, perfusão cardíaca, eixos curto e longo, válvulas, cine, sangue escuro (Black blood), arritmia, ECG sincronizado, tagging, fluxo quantitativo.			
3.3.4		Sequência GRE e TrueFISP para visualização de coronárias em Breath-hold.			
3.3.5		Ferramenta de liberação de relatórios incluindo as imagens de cada estudo.			
3.4		<u>Tórax, Abdômen, Pelve e Mama</u>			
3.4.1		Software para pós-processamento e análise dos exames de mama, incluindo cálculo de mapas coloridos Wash-in, Wash-out, Time-to-peak (TTP).			
3.4.2		Técnicas de Espectroscopia single-voxel, chemical shift imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi Slice CSI, 3D CSI.			
3.4.3		Sequência de colangiografia single shot TSE.			
3.4.4		Sequência Half Fourier single shot TSE.			
3.4.5		Sequência 3D volume imaging.			
3.4.6		Sequência dinâmica de perfusão de mama.			
3.4.7		Análise de mama bilateral simultânea com sequências compatíveis com aquisição paralela e cortes sagitais.			
3.4.8		Sequência de análise de silicone.			
3.4.9		Sequência de alta resolução de mama utilizando técnica de aquisição paralela.			
3.4.10		Sequência rápida, 2D, 3D.			
3.4.11		Sequência volumétrica em imagens ponderadas em T1, in phase e out phase.			
3.4.12		Espectroscopia de mama.			
3.4.13		Sequência volumétrica em imagens ponderadas em T1 e T2 com pixel isotrópico.			
3.5		<u>Ortopedia</u>			
3.5.1		Técnica de excitação de gordura e água seletiva.			
3.5.2		Protocolos otimizados para redução da susceptibilidade magnética devido a metais.			
3.6		<u>Pediatria</u>			

3.6.1	Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediátricos.				
3.6.2	Cine.				
3.6.3	Fetal.				
3.7	<u>Oncologia</u>				
3.7.1	Sequência para difusão de corpo em órgãos como fígado e mama.				
4	<u>Workstation – Estação de trabalho</u>				
4.1	CPU de no mínimo 2.4 GHz.				
4.2	Memória RAM mínima de 6 Gb.				
4.3	Placa gráfica colorida.				
4.4	Gravador/leitor de CD e DVD.				
4.5	Disco rígido de no mínimo 140 Gb.				
4.6	Monitor com no mínimo 18".				
4.7	Mouse e teclado compatíveis				
4.8	Software para visualização, exportação, importação, query/retrieve e impressão de imagens no formato DICOM.				
4.9	Visualizador de imagens DICOM para todas as cópias de CD sem limite de licenças.				
4.10	Ambiente com os mesmos softwares clínicos presentes no console de operação para pós-processamento.				
4.11	Renderização de imagens 3D (volume rendering).				
5	<u>Gaiola (Blindagem)</u>				
5.1	Blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte nas 04 (quatro) paredes, piso e teto, de forma que as alterações externas à sala não interfiram no funcionamento do equipamento.				
5.2	Blindagem de RF construída com painéis de madeira revestida em alumínio, nas 04 (quatro) paredes, piso e teto.				
5.2.1	Porta de RF de aproximadamente 1.25m x 2.15m .				
5.2.2	Painéis removíveis de aproximadamente 2.30 m x 2.80 m para entrada do magneto.				
5.2.3	02 (dois) visores em vidro de aproximadamente 1,5x1,0 m.				
5.2.4	Interface para fixação dos cabos de energia da máquina de ressonância.				
5.2.5	Interface para fixação das guias de				

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 32

	gases médico, quench e ventilação.				
5.2.6	2 guias de onda dupla (2x 8”) para ligação do circuito de ar-condicionado.				
5.2.7	Exaustão de excesso de ar-condicionado.				
5.2.8	Kit de interfaces específico de acordo com as necessidades do fabricante da ressonância.				
5.2.9	Teste de RF com certificado de acordo com o MIL-STD 285.				
5.2.10	Placas de Shimming Plate de acordo com a necessidade do equipamento.				
5.3	<u>Acabamento interno</u>				
5.3.1	Acabamento das Paredes com MDF na cor branca.				
5.3.2	Forro Mineral AMF Ecoming SK ou Forro de PVC.				
5.3.3	04 (quatro) ou mais tomadas elétricas com pino terra.				
5.3.4	Acabamento do piso pronto para finalização pelo Hospital.				
5.3.5	Iluminação com lâmpadas PAR30 incandescentes.				
5.3.6	Dutos internos de ar-condicionado em alumínio e com grelhas de PVC.				
6	<u>Itens Adicionais INCLUSOS (Incluem fornecimento transporte e instalação):</u>				
6.1	Blindagem para proteção de radiofrequência e blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte, com laudo de medições de eficiência.				
6.2	Tubo quench externo.				
6.3	Estabilizador para a ressonância (interno ou externo).				
6.4	Sistema chiller com painel de fluxo para resfriamento.				
6.5	Quadro de força e painel para disjuntor.				
6.6	No-break para os computadores e estação de trabalho.				
6.7	Nível de hélio com carga máxima estabelecida por cada fabricante no ato da instalação (acima de 75%).				
6.8	Bomba de Dupla infusão de contraste compatível com RM com kits de seringa e conectores para no mínimo 100				

	exames e demais acessórios necessários.				
6.9	02 (dois) armários para armazenamento das bobinas compatível com ambiente de RM.				
6.10	02 (duas) Mesas para sala de comando.				
6.11	01 (um) Extintor de incêndio compatível com uma sala de ressonância magnética.				
6.12	01 (um) Carro móvel para transporte de bobinas.				
6.13	02 (dois) Troller com tampo extra para mesa de Ressonância Magnética ou 02 (duas) mesas extras compatível com Ressonância Magnética.				
6.14	Fantomas para calibração e controle de qualidade.				
6.15	Sistema de música para o paciente.				
6.16	Treinamento da equipe técnica e médica de pelos menos 80 horas.				
6.17	Manuais técnicos e operacionais em português				
6.18	Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia conforme o manual técnico do fabricante.				
6.19	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços a partir da data de instalação.				
6.20	Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.				
6.21	Obrigatoriedade de assistência técnica local permanente em Fortaleza.				
6.22	O licitante vencedor será responsável pela instalação do equipamento e deverá assumir todos os custos relativos a este procedimento.				
6.23	Bobina para pediatria.				
6.24	Tecnologia de Multitransmissão.				

O Lote será para Ampla Concorrência pois está sendo solicitado apenas um equipamento e o equipamento é indivisível.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 34

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0300, Sequencial de Despesa 63, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0900, Sequencial de Despesa 64, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 1600, Sequencial de Despesa 65, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 2000, Sequencial de Despesa 66, do orçamento do IJF.

6. DO (S) CATÁLOGO (S)

6.1 - O Pregoeiro deverá solicitar CATÁLOGO (S) do objeto desta licitação para melhor avaliação do equipamento, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e o pregoeiro em caso de desclassificação CONVOCARÁ os demais observando a ordem de classificação.

6.1.2. O(s) catálogo (s) será recebido pelo Pregoeiro, no prazo estipulado e remetidos à GEMAP – Gerência de Material e Patrimônio, a qual encaminhará à Coordenação da Comissão de Parecer Técnico, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF.

6.1.3. O(s) catálogos deverá(ã) ser identificado(s), com etiqueta autocolante, constando o nome da licitante, e o número desta licitação.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **INTEGRAL** e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **SERVIÇO DE ALMOXARIFADO** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE
TELEFONE: (85) 3255.5053

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de **8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.**

7.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e deverão ser entregues em embalagem original do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido **O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS**, contendo a forma de utilização e conservação do material e Manual de Serviços.

8.2. O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO, por se tratar de um equipamento eletrônico e micro processado, deverá ser fornecido com todas as senhas do serviço e operação, CD do sistema operacional e software de configuração do equipamento, licença de uso do fabricante.

8.3. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição novas, de primeiro uso e originais, quando expirar a garantia do fabricante e houver a necessidade do Hospital efetuar compras das mesmas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 36

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.11. Deverá disponibilizar um profissional técnico responsável de engenharia e ou arquitetura para acompanhar e supervisionar a instalação e adequação do equipamento na fase de implantação do projeto, cuja planta de arquitetura do local (site) de instalação do equipamento estará disponível pela contratante para elaboração de lay out sugestivo pelo fabricante. O responsável deverá acompanhar a obra de instalação com pelo menos uma vistoria na fase de levantamento e conhecimento do ambiente e segunda vistoria na fase de desenvolvimento e uma vistoria final na entrega da instalação. Para cada vistoria realizada deverá ser emitido relatório com andamento das pendências e previsão de conclusão da instalação.

11.12. No decorrer da execução do objeto será exigida a boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com o IJF, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

11.13. A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento e instalação da blindagem de RF e MAGNÉTICA da sala, como também do TUBO DE QUENCH EXTERNO. A contratada deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos, incluindo serviço, mão de obra, peças/MAQUINÁRIOS e qualquer deslocamento, seja ele vertical ou horizontal, do equipamento.

11.14. A contratada deverá ser responsável pelo certificado de funcionamento das blindagens de RF e MAGNÉTICA e deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

11.15. Responsabilizar-se pela execução dos serviços e despesas de todo o processo de montagem, instalação e da assistência técnica do equipamento durante o período de garantia.

11.16. O Prazo de instalação, montagem e início do treinamento será **de até 15 dias corridos, após** comunicação do IJF.

11.17. Fornecer declaração de garantia integral do equipamento para mão de obra, partes e peças e todos os demais equipamentos fornecidos em conjunto com o equipamento, com a inclusão de todas as despesas para troca de peças e manutenção quando for necessária do equipamento de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses.**

11.18. Deverá montar, instalar e realizar testes no equipamento acompanhado de representante da contratada (Profissional técnico responsável de engenharia e ou arquitetura). As falhas e defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados pela contratada, ou o equipamento substituído caso não se resolvam de imediato, sem ônus para a contratante.

11.19. Entregar o equipamento totalmente configurado e integrado a rede de comunicação PACS do hospital quando solicitado pelo IJF.

11.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

11.21. A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos a serem transportados e outras necessárias de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.



11.22. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada

11.23. O material deverá obedecer às exigências contidas nas especificações técnicas e deverá vir em embalagem original do fabricante, lacrado de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento. Na entrega deverá ser fornecido o **Manual de Instrução em português**, contendo a forma de utilização e conservação do material.

11.24. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

11.25. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pelo Almojarifado, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.26. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do IJF tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.27. Possuir assistência técnica em Fortaleza-CE **ou** para que não haja interrupção do funcionamento, prestar assistência técnica “in loco” em até **48 (quarenta e oito) horas** da abertura do chamado pela gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

10.28. O produto deverá obedecer as descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



12.7. Disponibilizar planta de arquitetura do local (Site) de instalação do equipamento para elaboração de Lay out sugestivo pelo fabricante na fase de implantação do projeto.

13. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO

13.1. A garantia contra defeito de fabricação do produto deverá ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado deste hospital. **A assistência Técnica coberta pela garantia deverá ser autorizada do fabricante e com localização em Fortaleza/CE ou na região metropolitana.**

13.2. **No período da garantia de 24 (vinte e quatro meses), deverão ser incluídas as peças, serviços, despesas com deslocamentos, a manutenção preventiva e qualquer outro custo.**

13.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.4. **A contratada deverá** possuir assistência técnica em Fortaleza-CE **ou** disponibilizar assistência técnica “in loco” em até 48 (quarenta e oito horas) da abertura do chamado pela gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

13.5. A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada também no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.

13.6. No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.

13.7. O licitante fica obrigado a garantir a reposição de peças pelo período de 05 (cinco) anos após a entrega definitiva do equipamento.

13.8. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas após a formalização da reclamação.

13.9. O equipamento deverá ser garantido através de certificado do fornecedor ou fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega do mesmo.

13.10. Registro do equipamento emitido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA** do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações.

14. TREINAMENTO

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 41

14.1. Realizar treinamento operacional “in loco” para os profissionais usuários (médicos e técnicos), durante o período de garantia, através de técnicos locais comprovadamente treinados pelo fornecedor no Brasil. O treinamento deverá ser realizado em 02 (duas) etapas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo que o período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 primeiros meses de garantia.

14.2. Realizar treinamento básico de suporte para os técnicos do setor de manutenção do IJF.

15. VISITA TÉCNICA

15.1 A visita técnica será facultada. Qualquer esclarecimento ou visita técnica será disponibilizada através de agendamentos nos telefones: (85) 3255-5053/ (85) 3255-5072 – Circe Ventilari e/ou Rodrigo Martin segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN/IJF**, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

18. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 30/12/2014.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 42

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Instituto Doutor José Frota – IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro CEP 60.025.061 Fortaleza – CE.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Quantidade ofertada;
- c. Preço unitário do lote cotado em algarismos;
- d. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso.
- e. Número do registro do produto na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
- f. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 44

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº ____/____.
Processo nº **P637388/2017**.

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº **P637388/2017**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº ____/____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO), PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P637388/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 46

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 47

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue de forma INTEGRAL e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **SETOR DE ALMOXARIFADO** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

TELEFONE: (85) 3255.5053

b. Na entrega deverá ser fornecido **O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS**, contendo a forma de utilização e conservação do material e Manual de serviços.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 48

- c. O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias.
- d. O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO, por se tratar de um equipamento eletro eletrônico e micro processado, deverá ser fornecido todas as senhas do service e operação, CD do sistema operacional e software de configuração do equipamento, licença de uso do fabricante.
- e. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças novas, de primeiro uso e originais de reposição quando expirar a garantia do fabricante e houver necessidade do Hospital efetuar compras das mesmas.
- f. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- g. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.
- d. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelas Gerências da UNIMATO e Unidade de Compras e Patrimônio do IJF, através do telefone (85) 3255.5204.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 49

4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 50

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

Subcláusula Quinta - As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 51

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 52

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20___ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº ____/____.**

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 53

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 54

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – IJF

Processo nº **P637388/2017**.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P637388/2017**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO), PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº ____/____, tendo este como Órgão Gerenciador, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

4.1.2 O produto licitado deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e deverão ser entregues em embalagem original do fabricante que os protejam de avarias.

4.2.1 O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3 TESLA, TIPO FECHADA PARA CORPO INTEIRO, por se tratar de um equipamento eletro eletrônico e micro processado, deverá ser fornecido todas as senhas do service e operação, CD do sistema operacional e software de configuração do equipamento, licença de uso do fabricante.

4.2.2. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição novas, de primeiro uso e originais de reposição quando expirar a garantia do fabricante e houver necessidade do Hospital efetuar compras das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico** nº ____/____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 56

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0300, Sequencial de Despesa 63, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0900, Sequencial de Despesa 64, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 1600, Sequencial de Despesa 65, do orçamento do IJF.
- Projeto /Atividade 10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 2000, Sequencial de Despesa 66, do orçamento do IJF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **SETOR DE ALMOXARIFADO** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061**

FORTALEZA – CE
TELEFONE: (85) 3255.5053

9.1.2. Na entrega deverá ser fornecido **O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS**, contendo a forma de utilização e conservação do material e Manual de Serviços.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

9.2.4. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelas Gerências da UNIMATO e Unidade de Compras e Patrimônio do IJF, através do telefone (85) 3255.5204.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, que deverá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. Deverá disponibilizar um profissional técnico responsável de engenharia e ou arquitetura para acompanhar e supervisionar a instalação e adequação do equipamento na fase de implantação do projeto, cuja planta de arquitetura do local (site) de instalação do equipamento estará disponível pela contratante para elaboração de lay out sugestivo pelo fabricante. O responsável deverá acompanhar a obra de instalação com pelo menos uma vistoria na fase de levantamento e conhecimento do ambiente e segunda vistoria na fase de desenvolvimento e uma vistoria final na entrega da instalação. Para cada vistoria realizada deverá ser emitido relatório com andamento das pendências e previsão de conclusão da instalação.

10.12. No decorrer da execução do objeto será exigida a boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com o IJF, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

10.13. A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento e instalação da blindagem de RF e MAGNÉTICA da sala, como também do TUBO DE QUENCH EXTERNO. A contratada deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos, incluindo serviço, mão de obra, peças/MAQUINÁRIOS e qualquer deslocamento, seja ele vertical ou horizontal, do equipamento.

10.14. A contratada deverá ser responsável pelo certificado de funcionamento das blindagens de RF e MAGNÉTICA e deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

10.15. Responsabilizar-se pela execução dos serviços e despesas de todo o processo de montagem, instalação e da assistência técnica do equipamento durante o período de garantia.

10.16. O Prazo de instalação, montagem e início do treinamento será **de até 15 dias corridos, após** comunicação do IJF.

10.17. Fornecer declaração de garantia integral do equipamento para mão de obra, partes e peças e todos os demais equipamentos fornecidos em conjunto com o equipamento, com a inclusão de todas as despesas para troca de peças e manutenção quando for necessária do equipamento de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses.**

10.18. Deverá montar, instalar e realizar testes no equipamento acompanhado de representante da contratada (Profissional técnico responsável de engenharia e ou arquitetura).As falhas e defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados pela contratada, ou o equipamento substituído caso não se resolvam de imediato, sem ônus para a contratante.

10.19. Entregar o equipamento totalmente configurado e integrado a rede de comunicação PACS do hospital quando solicitado pelo IJF.

10.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

10.21. A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todos os produtos a serem transportados e outras necessárias de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.

10.22. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada

10.23. O material deverá obedecer às exigências contidas nas especificações técnicas e deverá vir em embalagem original do fabricante, lacrado de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento. Na entrega deverá ser fornecido **o Manual de Instrução em português**, contendo a forma de utilização e conservação do material.

10.24. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

10.25. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pelo Almoxarifado, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

10.26. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do IJF tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.27. Possuir assistência técnica em Fortaleza-Ce **ou** para que não haja interrupção do funcionamento, prestar assistência técnica “in loco” em até **48 (quarenta e oito) horas** da abertura do chamado pela gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

10.28. O produto deverá obedecer as descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

12.1. A garantia contra defeito de fabricação do produto deverá ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado deste hospital. **A assistência Técnica coberta pela garantia deverá ser autorizada do fabricante e com localização em Fortaleza/CE ou na região metropolitana.**

12.2. No período da garantia de **24 (vinte e quatro meses)**, deverão ser incluídas as peças, serviços, despesas com deslocamentos, a manutenção preventiva e qualquer outro custo.

12.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.4. A contratada deverá possuir assistência técnica em Fortaleza-Ce **ou** disponibilizar assistência técnica “in loco” em até 48 (quarenta e oito horas) da abertura do chamado pela gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

12.5. A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada também no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.

12.6. No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.

12.7. O licitante fica obrigado a garantir a reposição de peças pelo período de 05 (cinco) anos após a entrega definitiva do equipamento.

12.8. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas após a formalização da reclamação.

12.9. O equipamento deverá ser garantido através de certificado do fornecedor ou fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega do mesmo.

12.10. Registro do equipamento emitido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA** do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **GERÊNCIA DA MANUTENÇÃO GEMAN/IJF**, um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM),

EDITAL Nº 3579 / 2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2017 – COMPRA.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P637388/2017

FL. | 62

podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

14.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)